

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 557/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.009400/2026-28

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 59.668.714 JULIMIMA MATOS RUFINO GARCIA (**CONCEITO GRÁFICA**), inscrita no CNPJ sob o nº 59.668.714/0001-15, com sede na RUA JACI PARANÁ 4175 - AGENOR DE CARVALHO - CEP: 98.460-000, neste ato representado por seu representante legal, [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material gráfico personalizado para atender a Reunião e Capacitação do Conselho Local de Saúde Indígena de Alta Floresta do Oeste, prevista para ocorrer nos dias 19 a 21/05/2026 e a Reunião e Capacitação do Conselho Distrital de Saúde Indígena de Porto Velho, prevista para ocorrer nos dias 26 a 29/05/2026.

MATERIAL DE APOIO E ESCRITÓRIO						
ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Evento 2: Reunião e Capacitação do Conselho Local de Saúde Indígena de Alta Floresta do Oeste.	Evento 3: Reunião e Capacitação do Conselho Local de Saúde Indígena de Porto Velho	JULIMIMA MATOS RUFINO GARCIA (CONCEITO GRÁFICA)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner Banner de lona da reunião impresso em lona, medindo x 1,20 cm por 2,50 cm, com bastões de madeira ou PVC nas extremidades superior e inferior, ponteiros plásticos brancos e cordão de nylon para fixação.	Unidade	1	x	R\$ 240,00	R\$240,00
2	Bloco de anotação Blocos de anotação formato 12 x 18 cm, capa com arte do evento personalizada e contracapa na cor branca, contendo as logomarcas do SUS, Ministério da Saúde, Governo Federal e SESAI, confeccionadas em papel couchê 210 g, com miolo com 50 folhas, em papel offset 75 g.	Unidade	44	x	R\$ 15,00	R\$660,00
3	Caneta Caneta esferográfica com corpo branco personalizada na cor azul	Unidade	44	x	R\$ 9,00	R\$396,00
4	Crachá Crachá personalizado com a logo do CLSI	Unidade	44	x	R\$ 15,00	R\$660,00
5	Pasta plástica Pasta com elástico confeccionada em polipropileno, formato ofício, com espessura de 55 mm, na cor transparente.	Unidade	44	x	R\$ 12,50	R\$550,00
Folha A4						

6	Resma de papel A4 contendo 500 folhas na cor branca.	Resma	1	x	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	Caderno, bloco de anotações ou similar personalizados com a logo do Conselho Distrital de Saúde.	Unidade	x	45	R\$ 15,00	R\$675,00
8	Informativo; Ações desenvolvidas pelo CONDISI em 2025	Unidade	x	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
9	Caneta esferográfica personalizada do CONDISI na cor azul	Unidade	x	45	R\$ 9,00	R\$405,00
10	Banner em lona com a logo do CONDISI e foto de indígenas 80cm x 1,50m Aproximadamente.	Unidade	x	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
11	Crachá personalizado em PVC 10cm largura 18cm altura	Unidade	x	40	R\$ 15,00	R\$600,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.382,00	

VALOR TOTAL

R\$ 4.382,00

Prazo de entrega: Até 18 de maio de 2026 às 08 horas.

Local de Entrega: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646, bairro Liberdade, em Porto Velho - RO, CEP 76804-444.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulo@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AGSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 557 (0458070) SEI AGSUS.009400/2026-28 / pg. 2

escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.382,00 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.28 - DSEI Porto Velho Indicador 7: 6.1.28.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 2.191,00
6.1.28 - DSEI Porto Velho Indicador 8: 6.1.28.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 2.191,00
TOTAL		R\$ 4.382,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JULIMIMA MATOS RUFINO GARCIA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Julimima Matos Rufino Garcia, Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 19/05/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).